

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CÁCERES/MT: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO **SOCIO-EDUCATIONAL CENTRE OF CÁCERES/MT: AN EXPLORATORY STUDY**

Juliano Cláudio Alves¹
Centro Socioeducativo de Cáceres-MT

Maria do Horto Salles Tiellet²
Universidade do Estado de Mato Grosso

RESUMO

Este artigo apresenta os resultados da fase exploratória do estudo “As ações pedagógicas e os adolescentes privados de liberdade: a percepção dos agentes prisionais do Centro Socioeducativo de Cáceres/MT”. A pesquisa objetivou conhecer o ambiente em que as ações e as intervenções dos socioeducativos são desenvolvidas, além de obter informações sobre a organização escolar no interior da Unidade. Os dados dos adolescentes infratores foram obtidos através de documentação disponibilizada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Ação Social, pela administração do Centro Socioeducativo de Cáceres e documentos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC. Por meio do levantamento dos dados e das informações, foi possível tornar o problema do estudo principal mais explícito e elaborar hipóteses sobre a problemática educacional relacionada ao processo de reeducação, ressocialização e inserção social.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas. Adolescente infrator. Socioeducativos. Ações pedagógicas.

1 INTRODUÇÃO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, todo indivíduo em idade inferior ou igual a dezoito anos é detentor de direitos que devem ser garantidos. Ao cumprir uma medida socioeducativa, o adolescente não perde nenhum dos direitos expressos no ECA, incluindo a proteção integral descrita no art. 94. Se o Estado priva de liberdade adolescentes autores de atos infracionais, com o fim de reeducá-los/discipliná-los para a vida em sociedade, deve zelar para que seus direitos sejam garantidos e respeitados nos Centros Socioeducativos que os abrigam.

Entre esses direitos, destacam-se os relacionados ao desenvolvimento individual (art. 121) para o qual devem ser planejadas (art. 123) ações pedagógicas. O art. 124 reza, em seus

¹ Mestrando do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso; Professor do Centro Socioeducativo de Cáceres-MT – E-mail: juliano32@hotmail.com

² Doutora em Educação; Professora de Filosofia e do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso – E-mail: mariadohorto_tiellet@yahoo.com.br

incisos, que cabe à instituição executora da medida socioeducativa preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente - inciso IV; oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, além de objetos necessários à higiene pessoal - inciso VII; propiciar escolarização e profissionalização - inciso X; e proporcionar atividades culturais, esportivas e de lazer - inciso XI.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE³ - determina que as unidades devem contar com espaço educacional e cultural, sala médica, de assistência social e psicológica e setor administrativo, além de reservar espaços para as internações provisórias. Mas, devido a inúmeras justificativas, os Centros Socioeducativos não atendem aos dispositivos do SINASE, e por causa da inadequação das instalações, não promovem aquilo a que se propõem, não atendem aos princípios de respeito, dignidade e cidadania contidos no ECA nem aos Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo do SINASE.

O ECA e o SINASE reafirmam que as ações socioeducativas devem estar voltadas para a formação do cidadão autônomo e solidário que se relacione bem consigo mesmo e com o mundo. Essa formação se encontra em conformidade com a dimensão jurídico-sancionatória e a dimensão substancial ético-pedagógica das medidas socioeducativas.

No estado de Mato Grosso, o Programa Socioeducativo foi implantado no ano de 2008 pela Secretaria de Justiça de Direitos Humanos – SEJUDH - e conta com quatro centros socioeducativos localizados em diferentes regiões: Cáceres, Cuiabá, Barra do Garça e Rondonópolis, para atender ao *caput* do art. 121 do ECA. As Unidades existentes no Estado não fogem do que foi apontado no Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Execução de Medida de Privação de Liberdade (setembro/outubro de 2002), que enumerou problemas de desrespeito à política proposta pelo SINASE.

As péssimas condições de infraestrutura para a reeducação, a ressocialização e a inserção social dos adolescentes infratores demonstram que o estado de Mato Grosso tem encontrado dificuldade para executar o que rezam o ECA e o SINASE. As condições em que se encontram as Unidades Socioeducativas mato-grossense têm, entre outros, realimentado a reincidência, pois o ambiente dificulta as ações dos agentes e dos professores, reduz a autoestima, desestimula os adolescentes a acreditarem na sociedade novamente, não promovem o desenvolvimento individual, não desenvolvem alternativas de reconhecimento social e dificultam o acesso aos direitos, embora, por lei, as Unidades devam dispor “[...] de

³ SINASE (2012) é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

espaço físico/arquitetônico apropriado para o desenvolvimento da proposta pedagógica, rejeitando locais provisórios e sem condições para o atendimento socioeducativo [...]” (SINASE, 2006, p. 64).

Segundo a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cerca de 70% dos adolescentes tornam-se reincidentes, ou seja, cometem novos crimes ao deixar os centros socioeducativos.

O Brasil possui 25 milhões de adolescentes na faixa de 12 a 18 anos, o que representa, aproximadamente, 15% (quinze por cento) da população. É um país repleto de contradições e marcado por uma intensa desigualdade social, reflexo da concentração de renda [...]. Essa desigualdade social, constatada nos indicadores sociais, traz consequências diretas nas condições de vida da população juvenil. (SINASE, 2006, p. 17).

No momento de fragilidade do adolescente, a ação socioeducativa deve ser um componente fundamental no processo de crescimento de sua personalidade, independentemente da circunstância social e da condição étnico-racial, econômica ou cultural que o colocou na situação de infrator. E o motivo maior de o Estado privar o adolescente de liberdade, segundo o SINASE, seria a reorganização pedagógica do indivíduo, com o objetivo de assumir papéis sociais relacionados à vida coletiva, à formação para a cidadania e ao mundo do trabalho. Mas, de acordo com o descrito no documento do SINASE, só com a mudança da estrutura física, baseada em um projeto pedagógico e com profissionais capacitados, é possível humanizar o atendimento e transformar as Unidades em ambientes verdadeiramente socioeducativos (SINASE, 2006, p. 52).

O Centro Socioeducativo de Cáceres - lócus deste estudo - foi inaugurado em junho de 2009, cumprindo com o Programa Socioeducativo implantado pela Secretaria de Justiça de Direitos Humanos – SEJUDH. O município de Cáceres faz fronteira com a República da Bolívia, cerca de 80 quilômetros da cidade de San Matias daquele país, e com o qual se compartilham 780 quilômetros de fronteira seca. A cidade de Cáceres é conhecida como um dos corredores do tráfico de drogas, de armas e outros produtos ilegais. Cáceres integra o polo regional da VII Região de Planejamento de Mato Grosso, que abarca vinte e dois municípios, é, entre eles, uns dos mais antigos municípios do Estado, e que ainda encontra dificuldade de se afirmar economicamente.

[...] É uma região que concentra sua atividade econômica na prestação de serviços e a agropecuária. [...] A prestação de serviços contribui com, aproximadamente, R\$ 572. 389 mil reais em seu produto interno bruto. [...] A agropecuária e a ínfima indústria cooperam com as cifras de R\$ 176.220 mil reais e R\$ 113.948 mil reais (IBGE, 2010), respectivamente. Tal situação

é um dos determinantes do número reduzido de oferta de emprego. (TIELLET; ANTUNES; COSTA, 2013, p. 5)

Neste artigo, apresentam-se os resultados parciais, mais precisamente, o levantamento de dados relativos à pesquisa intitulada: *As ações pedagógicas e os adolescentes privados de liberdade: a percepção dos socioeducativos da Unidade de Internação de Cáceres/MT*.

A fase inicial da pesquisa, de natureza exploratória, objetiva levantar informações sobre o Centro Socioeducativo de Cáceres do período de 2010-2012 para conhecer o ambiente em que as ações e as intervenções educativas de agentes e de professores eram desenvolvidas e, a partir dessas informações, levantar problemas e construir hipóteses sobre a percepção dos socioeducativos sobre os adolescentes e as ações pedagógicas ministradas no Centro Socioeducativo.

Os dados foram obtidos por meio de análise documental e de levantamento bibliográfico disponibilizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - da Secretaria Municipal de Ação Social, da administração do Centro Socioeducativo do Município de Cáceres e de textos de orientação às ações educacionais para as Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso elaborados por equipes da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC. Buscaram-se, nos documentos, informações sobre: 1) os infratores - quantidade, local de residência, idade; escolarização; tipificação do ato infracional, situação (internado ou provisório); 2) a infraestrutura local – espacialidade da Unidade; 3) o quadro profissional – formação, quantificação, função, critério de seleção; 4) as ações sociopedagógicas - atividades relacionadas ao esporte, à cultura, ao lazer, à escolarização e à profissionalização.

2 CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CÁCERES: INSTALAÇÕES

A medida socioeducativa de internação é a forma mais drástica de intervenção estatal na esfera individual, pois o poder sancionatório do Estado priva o adolescente de liberdade. O encarceramento surge como a única forma possível de programar o processo pedagógico e, nesse aspecto, o Estado toma para si a responsabilidade de reeducar os adolescentes em conflito com a lei (MATO GROSSO, 2011, p. 10), e as Unidades de Internação têm a obrigação de lhes oferecer escolarização, educação profissional e atividades socioeducativas culturais, esportivas e de lazer, para cumprir as determinações contidas nos incisos X e XI do artigo 94 do ECA. Para tanto, os Centros Socioeducativos devem ter instalações físicas que favoreçam o desenvolvimento do que consta na lei, garantir os princípios de respeito e

dignidade, possibilitar a formação da cidadania e certificar o sujeito de que a sociedade o receberá em condições de enfrentar a vida de forma construtiva. “[...] As estruturas físicas das Unidades de atendimento e/ou programas serão orientadas pelo projeto pedagógico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes [...]” (SINASE, 2006, p. 56).

O Centro de Atendimento Socioeducativo em Cáceres funciona em um prédio onde se localizava a Delegacia de Roubos e Furtos. O responsável pela Unidade de Cáceres é denominado de gerente, que coordena as atividades em conjunto com uma equipe técnica constituída por uma psicóloga, uma assistente social e um educador físico, duas técnicas em Enfermagem, dois assistentes administrativos e trinta e dois agentes socioeducativos que trabalham em plantões de 24 por 72 horas. A Unidade dispõe de uma equipe composta de quarenta servidores.

No Centro Socioeducativo de Cáceres, há uma sala para a assistência social e psicológica, com uma mesa, onde os técnicos comprimem-se para atender às famílias que buscam informações dos seus parentes. As famílias, por sua vez, são revistadas em um banheiro sem as adequadas condições de higiene; o mau odor vindo das tubulações é inalado pelos visitantes e, diariamente, pelos adolescentes e pelos agentes. Não há refeitório, apenas uma cozinha com uma mesa pequena, sem cadeiras, um fogão e geladeira, que só servem para receber a alimentação vinda de um fornecedor local e distribuída através de marmitas para os adolescentes em seus respectivos quartos, enquanto os agentes comem em pé. Há um quarto à disposição dos agentes para usufruírem durante o tempo de descanso, equipado somente com colchões jogados no chão.

Corredores dividem os quartos, nomeados de celas. De um lado, dois quartos, e do outros, três. Neles, não há água, portanto, para as necessidades de higiene pessoal, os adolescentes precisam pedir aos agentes que abram os registros das celas para liberar a água. Na parte interna da Unidade, há um pequeno espaço para atividade física e para o banho de sol, que é o momento em que os adolescentes fazem suas práticas esportivas mediadas por um educador físico do Centro de Internação. Na parte externa, entre a Unidade e o muro, há um espaço em que é possível desenvolver algumas atividades, porém, o esgoto corre a céu aberto. É nesse espaço onde se desenvolve a horta.

A sala dos quatro técnicos administrativos comporta, em seus seis metros quadrados, um computador, duas mesas, quatro cadeiras e três armários. Nesse ambiente, a mobilidade é exígua diante do número de profissionais que dela precisam dispor. Esse é o setor que cuida da parte administrativa do Centro Socioeducativo.

A Unidade de Internação em Cáceres/MT tem capacidade para vinte adolescentes, e desde que foi implantado, em 2009, o número tem variado. Em janeiro de 2010, atingiu uma lotação de dezenove adolescentes, e em março de 2012, de trinta e seis.

2.1 Centro Socioeducativo de Cáceres: adolescentes, atos infracionais e escolarização

Segundo dados fornecidos pela secretaria do Centro Socioeducativo, no período de 2010-2012, o número de adolescentes que passaram pela Unidade foi de 208. Esses adolescentes foram privados de liberdade pelos atos infracionais cometidos e assim quantificados: quinze, por quebra de medida⁴; noventa e cinco, por roubo; dezoito, por homicídio; seis, por furto; três, por latrocínio; sessenta e dois, por tráfico de drogas, e nove, por tentativa de homicídio.

Dos duzentos e oito adolescentes, cento e sessenta e sete residem ou são naturais dos municípios pertencentes à VII Região de Planejamento Socioeconômico, localizada a sudeste do estado de Mato Grosso, e que são assim distribuídos: do município de Cáceres (190), de Barra dos Bugres (02), do município de Pontes e Lacerda (04), de Mirassol D'Oeste (01), de São José dos Quatro Marcos (02), do município de Sapezal (02), de Araputanga (03), quatorze são de outras regiões do Estado, e um, do exterior, da cidade de San Mathias, na Bolívia. No período de 2010-2012, ocorreram cento e setenta e cinco reincidências. Apesar de privados de liberdade, esses adolescentes devem ser atendidos em seus direitos constitucionais, sobretudo, com a oferta de escolarização, de acordo com o disposto no ECA. No processo de diagnosticar o nível e as necessidades de aprendizagem dos infratores, tem-se constatado que a maioria dos adolescentes tem defasagem escolar⁵, por exemplo, os adolescentes privados de liberdade que se encontravam na Unidade no mês de fevereiro de 2012, conforme consta no Quadro 1.

QUADRO 1- Data de nascimento, escolarização e delito de adolescentes privados de liberdade no Centro Socioeducativo de Cáceres/MT do mês de fevereiro/2012

IDADE	ESCOLARIZAÇÃO	DELITO
17	2º ciclo (5º ano)	roubo
17	2º ciclo (5º ano)	latrocínio

⁴ Entende-se por quebra de medida, art. 122, Inciso III do ECA, por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

⁵ O Relatório da pesquisa 'Brincadeiras que humilham: manifestações de incivilidade', realizada em Cáceres/MT, no período de 2004-2005, constatou, nas 478 sindicâncias, que 63,09% dos jovens infratores não estudavam, evadiram-se, abandonaram a escola entre a 4ª e a 6ª série do ensino fundamental e no 2º ano do ensino médio (TIELLET; COSTA, 2007, p. 200).

18	Ensino médio	assalto
16	1º ciclo (3º ano)	tráfico de drogas
17	2º ciclo (4º ano)	quebra de medidas
16	3º ciclo (7º ano)	quebra de medidas
16	2º ciclo (6º ano)	quebra de medidas
14	2º ciclo (6º ano)	quebra de medidas
16	3º ciclo (7º ano)	quebra de medidas
16	3º ciclo (8º ano)	quebra de medidas
16	3º ciclo (8º ano)	latrocínio
16	3º ciclo (8º ano)	tráfico de drogas
16	3º ciclo (8º ano)	tráfico de drogas
17	Ensino médio	tráfico de drogas
15	3º ciclo (8º ano)	roubo
17	3º ciclo (8º ano)	roubo
16	2º ciclo (5º ano)	roubo
15	2º ciclo (5º ano)	tráfico de drogas
16	2º ciclo (5º ano)	tráfico de drogas

Fonte: Centro Socioeducativo de Cáceres MT - Quadro elaborado pelo autor

2.2 Centro socioeducativo de Cáceres: a organização escolar e os profissionais socioeducativos

Os parâmetros da ação socioeducativa estão organizados em eixos estratégicos no documento do SINASE. Assim, os parâmetros da educação desenvolvida nas Unidades de Internação são orientados no eixo de mesmo nome, que evidencia a necessidade de:

- 1) consolidar parcerias com órgãos executivos do sistema de ensino visando o cumprimento do capítulo IV (em especial os artigos 53, 54, 56, e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino;
- 2) redirecionar a estrutura e organização da escola (espaço, tempo, currículo) de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas, ao convívio em equipes de discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado e as trocas de informações, rompendo, assim, com a repetição, rotina e burocracia;
- 3) propiciar condições adequadas aos adolescentes para a apropriação e produção do conhecimento;
- 4) garantir o acesso a todos os níveis de educação formal aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo de acordo com sua necessidade;
- 5) estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento aos adolescentes;
- 6) desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar no atendimento socioeducativo; e
- 7) permitir o acesso a educação escolar considerando as particularidades do adolescente com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as

áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, currículo, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros) de acordo com o Decreto no 3.298/99 (SINASE, 2006, p. 59).

O SINASE (2006) orienta a composição mínima do quadro de pessoal para cada modalidade de atendimento socioeducativo, o que inclui o atendimento nas Unidades de Internação, onde deve estar garantida a participação de profissionais que possam desenvolver atividades pedagógicas e profissionalizantes específicas. Para tal, deve haver parceria com o sistema educacional.

A primeira instituição escolar responsável pelo processo de ensino na Unidade de Internação Socioeducativo de Cáceres/MT foi o Centro de Ensino de Jovens e Adultos Milton Marques Curvo, com a obrigação de organizar o ensino nesse espaço, o que transcorreu entre fevereiro de 2009 e dezembro de 2011, e foi substituída, em janeiro de 2012, pela Escola Estadual Ana Maria das Graças de Souza Noronha, cuja justificativa da mudança se legitimou no fato de a Escola Milton Curvo ofertar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, divergindo da orientação do SINASE e do ECA, que declaram a necessidade de a educação nos Centros Socioeducativos garantir o regresso dos adolescentes à rede formal de ensino.

Atualmente, sob a orientação da Escola Estadual Ana Maria das Graças de Souza Noronha, o quadro de professores é composto por um coordenador pedagógico efetivo e quatro docentes contratados que atuam em diferentes áreas de conhecimento: um, licenciado em Pedagogia; um, em Letras; um, em Matemática, e um, em Geografia.

O pedagogo atua com adolescentes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, independentemente de sua idade cronológica. O professor que é formado em Letras é responsável pelo ensino fundamental do 6º ao 9º ano, e no ensino médio, leciona as disciplinas Língua Portuguesa, Artes, Educação Física e Língua Inglesa. O professor licenciado em Matemática atua do 6º ao 9º ano, nas disciplinas da área de exatas: Matemática, e Ciências Biológicas e, no ensino médio, Química e Física. O professor licenciado em Geografia é responsável pela área de humanas, no ensino fundamental, e ministra as disciplinas Geografia e História, e no ensino médio, Filosofia e Sociologia.

A composição do quadro de professores que atuam nas Unidades de Internação do Estado de Mato Grosso passa por um processo de seleção. Essa ação é realizada pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que publica, em edital específico, o processo de atribuição, seleção de classes/aulas e de jornada de trabalho dos candidatos que compõem o

quadro de lotação dos professores que atuarão nas salas anexas das escolas públicas estaduais localizadas nos Centros Socioeducativos de Mato Grosso.

A seleção constitui-se de duas etapas. Na primeira, avalia-se o perfil⁶ dos profissionais interessados, através de um memorial reflexivo, em que é exposto pelo candidato, de forma crítica e com aprofundamento teórico, o plano de ação sobre o trabalho que pretende realizar e sua experiência em educação no sistema socioeducativo ou prisional (Art. 3º, inciso 4º, item 3, alínea a). É preciso destacar que, nessa etapa, os candidatos a professor que nunca atuaram em Unidades de Internação serão avaliados através de aula prático-pedagógica, isto é, em regência de classe, cujos critérios observados são: planejamento da aula, domínio da turma, criatividade, metodologia e comportamento em situações-problema.

São considerados aptos, nessa fase, os candidatos a professores socioeducativos que obtiverem 50% mais um do total de pontos. Os aprovados participam da segunda etapa da seleção que se constitui a contagem de pontos considerando-se o curriculum vitae, a carta de intenção e a declaração de experiência. Também se destacaram a assiduidade, a eficiência e a iniciativa, entre outros subitens. Esse processo se realiza a cada final de ano, depois do distrato dos professores, o que inviabiliza a continuação dos trabalhos pedagógicos nas Unidades de Internação e impõem aos adolescentes o encarceramento sem atividades socioeducativas (cultura, esporte e lazer) por, aproximadamente, três meses, até o retorno do ano letivo e, conseqüentemente, das ações relativas à cultura, ao lazer e à escolarização.

A sala anexa da Escola Estadual Ana Maria das Graças de Souza Noronha, na Unidade de Internação do Sistema Socioeducativo de Cáceres, ocupa apenas uma sala com tamanho de nove metros quadrados sem nenhum recurso didático e/ou tecnológico. Nela, no mínimo, vinte adolescentes são escolarizados divididos em turmas.

Conforme as orientações do SINASE, ao entrar no Centro Socioeducativo, o adolescente não deve permanecer junto com os outros internos, porque a permanência na Unidade e o prazo para publicação da decisão judicial são de até quarenta e cinco dias. Seu tempo de permanência no Centro Socioeducativo é variável, de alguns dias, meses até três anos, e é nessas condições temporais que as ações pedagógicas dos professores devem ser planejadas. Como eles não sabem o tempo que os adolescentes estarão presentes em suas aulas, as ações pedagógicas articuladas a diversas atividades educativas e de suporte social devem ter finitude diária (Mato Grosso, 2011). Assim, a escolarização deve atender às

⁶ Os incisos I e II do art. 7 da Portaria mencionada destacam dois aspectos que devem ser considerados na escolha do professor socioeducativo: I- ter habilidade para atuar na construção do conhecimento por área do conhecimento e; II – ter disponibilidade para trabalhar em mais de um turno, conforme a necessidade da unidade escolar.

singularidades que se manifestam no interior dos Centros Socioeducativos, tendo como pressupostos a Constituição Federal e o ECA sobre o direito à educação.

O ajuste do histórico escolar do adolescente infrator e a organização escolar são estabelecidos pela SEDUC. Nos Centros Socioeducativos, são adotados os mesmos princípios da proposta dos ciclos de formação implantados no Sistema Educacional do Estado de Mato Grosso. O ciclo de formação regulamentado pela Resolução nº. 262/2002 - CEE/MT, para as escolas públicas estaduais, deve ser incorporado à escolarização nos Centros Socioeducativos, adapta-se aos objetivos da educação nas Unidades de Internação e atende à trajetória escolar de todos os adolescentes - internos ou em período provisório. O ciclo de formação tem como referência teórico-operacional (§ único, art.2), a pluralidade de saberes e de experiências cognitivas, além do reconhecimento da diversidade cultural como fatores enriquecedores do processo educativo e que superam toda forma de discriminação, de segregação e de exclusão escolar.

Nas escolas públicas estaduais, segundo o art. 7º da Resolução nº. 262/2002 - CEE/MT, a composição das turmas de cada ciclo, de maneira articulada e cumulativamente, obedece aos seguintes fatores: faixa etária; pluralidade de saberes, diversidade cultural, maturidade intelectual e afetiva, multiplicidade de experiências cognitivas dos grupos de alunos/as e consideração da vivência e do aproveitamento escolar anterior. A organização das turmas, no interior de cada ciclo, deve privilegiar o atendimento a grupos de alunos por idade com defasagem na relação entre a respectiva temporalidade da formação humana e o ciclo correspondente (§ 3º, Art. 7).

A proposta dos Ciclos de Formação Humana, nas escolas públicas estaduais, atende à escolarização de adolescentes que se encontram em defasagem idade/escolarização e viabiliza o prosseguimento dos estudos e a formação indispensável para o exercício da cidadania e a convivência social (art. 3º, Resolução 262/2002 – CEE/MT), a fim de desenvolver o aprofundamento e/ou aceleração da aprendizagem através da enturmação. Esse mesmo princípio deve ser incorporado à escolarização na Unidade de Internação de Cáceres.

A enturmação, nos Centros Socioeducativos do estado de Mato Grosso, tem o objetivo de promover avanços reais e possibilitar a reintegração do adolescente infrator ao Ciclo de Formação, propiciando-lhe vínculo com o processo de ensino, que também adapta a escolarização do adolescente enquanto ele permanecer na Unidade a fim de atendê-lo em suas necessidades de aprendizagem. O processo de enturmação dos adolescentes nas Unidades de Internação considera o conhecimento, e não, a idade, até porque o grupo de internos dessas

instituições tem idades aproximadas, pois, no sistema brasileiro, a pessoa com idade entre doze e dezoito anos completos, por sentença do juiz da infância e da juventude, pode ser presa em um sistema de privação de liberdade específico para adolescentes.

Nas Unidades de Internação, a enturmação é organizada em estágio básico, estágio intermediário e estágio avançado e se desconsidera a idade cronológica, mas destacando o nível de conhecimento e o estágio cognitivo do adolescente. Quando as Unidades de Internação do estado de Mato Grosso recebem os adolescentes infratores, realizam a matrícula de acordo com o histórico escolar, que serve para definir o nível do diagnóstico, cujo instrumento é uma prova realizada com o objetivo de identificar o estágio cognitivo do educando e suas reais necessidades de aprendizagem para, a partir daí, enturmá-lo/direcioná-lo a um dos estágios.

O estágio básico corresponde aos níveis do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em que se encontra o grupo de adolescentes que está na fase inicial do processo de desenvolvimento das habilidades linguísticas, incluindo desde a capacidade de decodificar palavras até a compreensão de textos e a aprendizagem da matemática. A matriz curricular é globalizada com foco na língua portuguesa e na matemática (Mato Grosso, 2011); o estágio intermediário corresponde aos níveis do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. O grupo de adolescentes que pertence a esse estágio já detém conhecimento mínimo de leitura, escrita e matemática e necessita de aprofundar a construção desses conhecimentos para interpretar bem e comunicar-se com os outros. A matriz curricular é organizada por área de conhecimento. Para isso, adotam-se projetos elaborados de forma interdisciplinar (Mato Grosso, 2011); o estágio avançado corresponde aos níveis do Ensino Médio. O grupo deve ser formado por adolescentes que estão aptos a realizar estudos de acordo com o resultado do diagnóstico cognitivo. A matriz curricular também é organizada por área do conhecimento (Mato Grosso, 2011).

A enturmação serve para atender às defasagens e às necessidades de aprendizagem dos adolescentes que tiveram suas condenações definidas e permanecerão encarcerados por um período de três anos. Em cada estágio da enturmação, o processo ensino-aprendizagem deverá, nos Centros Socioeducativos, ter estratégias diferenciadas a fim de fomentar o interesse do adolescente pelo conhecimento.

O Centro Socioeducativo de Cáceres MT, no período de 2010 a 2012, atendeu a cinquenta e três adolescentes no estágio básico, cento e dezesseis, no estágio intermediário, e trinta e nove, no estágio avançado, distribuídos e organizados após o resultado do diagnóstico.

Constou-se que a maioria desses adolescentes abandonou a escola, portanto, a defasagem idade/escolarização é visível. No processo de ensino e aprendizagem, na Unidade Socioeducativa, é preciso desenvolver novamente, nos adolescentes, o entusiasmo, a confiança e o interesse pelo conhecimento, melhorar a autoestima, desenvolver suas capacidades para que possam atuar na sociedade, estimular neles a esperança no futuro e restabelecer o vínculo com a família, a escola e a sociedade.

Para os adolescentes que estão em situação provisória de até quarenta e cinco dias, a Unidade executa o Projeto Educar, que viabiliza a oportunidade de participarem das atividades de artes e educação física. O projeto foi criado com o objetivo de inserir o educando até que saia sua sentença, porém, é difícil realizar as atividades devido ao espaço físico limitado da Unidade. As atividades do Projeto Educar são realizadas no espaço destinado ao banho de sol e às atividades físicas dos adolescentes internados, o que é um indicador de tensão entre os socioeducativos, os professores e os adolescentes, quer estejam na condição de internados ou cumprindo período provisório. Todos se sentem prejudicados ou cerceados em seus direitos e deveres.

A única sala de aula da unidade também recebe os cursos profissionalizantes, portanto, quando os cursos são ministrados, não é possível realizar a aula regular, o que pode ser configurado como violação de direito porquanto a estrutura e a espacialidade do Centro inviabilizam a execução e o atendimento do que é definido em lei.

O espaço físico da Unidade de Cáceres é o fator que revela as contradições existentes nos Centros Socioeducativos, a começar pelo professor, que trabalha como responsável pelo processo de reinserção social e de transmissão de valores, na expectativa de recuperar os adolescentes infratores e, de outro, as condições materiais do local, que dificultam a execução das ações delineadas, pelo fato de não haver estrutura física e boas condições para o desenvolvimento das ações pedagógicas, o que gera conflitos em maior ou menor grau entre os próprios membros da equipe e entre eles e os adolescentes.

A falta de liberdade e de movimento e o encarceramento geram tensão entre os adolescentes, os socioeducativos e os professores, além das diferentes concepções de mundo, de opções e de interesses desses atores, o que produz contrárias e divergentes leituras e tomadas de decisões que, predominantemente, são ações correccionais e repressivas dos socioeducativos, ou seja, ações punitivas para o controle das condutas e do comportamento dos adolescentes, de modo que o jovem punido permaneça enclausurado sem direito às atividades garantidas por lei. Esse clima de tensão e de conflito entre os atores das Unidades

de Internação gera punições, que atingem diretamente o processo de escolarização e as atividades pedagógicas.

Deixar os adolescentes infratores fora do espaço de formação humana (da escolarização, da cultura e do lazer) é uma forma de desprezar uma “socioeducação pedagogicamente emancipadora”, de lhes impor a “herança trágica do não direito” e de não reconhecê-los como cidadãos que, em muitos casos, estão em conflito com a lei, não por terem praticado crimes graves, mas por causa de determinadas circunstâncias de vida, ou seja, drogadição, maus-tratos, abandono, marginalização, por se encontrarem na condição de soropositivos, de exploração, entre outros, por estarem em condição de vulnerabilidade e situação de risco social (MATO GROSSO, 2011).

3 CONCLUSÃO

Na contemporaneidade, os adolescentes em conflito com a lei são vistos pela sociedade sob a lente do risco, do medo e da violência, reforçada, cotidianamente, pelos meios de comunicação de massa através de imagens e notícias da participação de jovens em crimes e violência, o que tem provocado o pânico social dirigido a adolescentes, mais especificamente, àqueles que se originam de setores vulneráveis da sociedade e que, ao transgredir, são colocados à margem do que é homogeneizado, do que é adequado a formatos e a regras e do que é aceito pela sociedade. Assim, ficam invisíveis, suas vozes são silenciadas e seus direitos restringidos, negados ou negligenciados. No que tange à educação, entende-se que os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas tenham, em tese, seus direitos garantidos de permanência e continuidade na educação básica tanto na condição de internos quanto na de liberdade vigiada. Assegurar a possibilidade de oferta pública de ensino à população de adolescentes infratores é crucial para que eles possam se transformar.

No sistema socioeducativo, a oferta da educação escolar que é obrigatória deve seguir as diretrizes da LNDB⁷, do ECA e do SINASE, que exigem novas metodologias de aprendizagem e, em alguns casos, até de alteração na dinâmica do tempo da escola e na organização curricular para se adequar à rotina das Unidades de Internação e às necessidades dos adolescentes infratores no atendimento da Educação Básica. Destaca-se que o documento Orientações Curriculares: concepção para a Educação Básica do Estado de Mato Grosso da

⁷ Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação

SEDUC corrobora as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, com o fim de efetivar uma política que privilegie os direitos humanos.

O documento ‘Estruturação e implementação de uma prática pedagógica no Centro Socioeducativo do Estado de Mato Grosso’, elaborado pela SEDUC, expressa, de forma clara e objetiva, que as ações educativas precisam estar pautadas em um projeto transformador de educação, para propiciar aos adolescentes infratores a vivência no interior dos Centros Socioeducativos de uma escola real e de tempo integral, com conteúdos formais e não formais, a fim de que possam retomar os estudos e restabelecer o significado da escola em suas vidas; mostrar que o aprendizado ocorre por diferentes vias e que todas elas são espaços de intensa interação humana, em que o conhecimento, seja ele direto e objetivo ou indireto e subjetivo, deve ser construído na dimensão da razão e da emoção (MATO GROSSO, 2011). Entende-se que a proposta pedagógica a ser desenvolvida nas Unidades de Internação deve criar condições efetivas para a construção de experiências significativas que atendam, de forma humana, solidária e fraterna, a todos os adolescentes que se encontrem privados de liberdade e possibilitar-lhes nova oportunidade de retomar a escolarização interrompida.

Ao articular as propostas pedagógicas de atendimento em relação às condições objetivas para sua execução na Unidade de Cáceres, constataram-se grandes dificuldades de efetivar as ações. É necessário colocar a educação nesse espaço de aprendizagem e formação humana como algo prioritário, que atenda às condições estruturais e pedagógicas definidas em lei, considerando a especificidade da demanda no tocante à heterogeneidade de aprendizagem, de escolaridade, histórico de vida e a grande rotatividade e instabilidade emocional dos adolescentes por causa do afastamento do convívio familiar.

Percebe-se, porém, que é necessário avançar em relação à qualificação do espaço como ambiente de vida e de educação, como lugar de conhecimentos e valores, como local onde a vida transita em sua complexidade, em que os jovens se conheçam como sujeitos que podem ir além dos conteúdos tradicionais da escola formal. Para tal, os professores não podem ser considerados atores únicos no processo de ressocialização dos adolescentes, nem suas ações devem ser desenvolvidas independentemente das condições em que se encontram as Unidades de Internação.

Nos Centros Socioeducativos, há vários problemas que dificultam o trabalho dos professores e dos agentes para que percebam, conjuntamente, as potencialidades dos adolescentes infratores de modo a resgatar suas qualidades. Os problemas são de diferentes ordens: físico-estrutural (espaço), educacional, de gestão e de políticas públicas. A educação

dos adolescentes infratores é um direito reafirmado em diferentes documentos, como o ECA, e o SINASE, entretanto, a estrutura física do Centro Socioeducativo de Cáceres inviabiliza ações educacionais, a execução das atividades e o cumprimento da lei, embora seja possível perceber uma tentativa de adequar a escolarização às singularidades que ocorrem na Unidade. Tanto os adolescentes quanto os agentes e os professores encontram-se reféns das condições precárias da Unidade.

A escolarização é um aspecto importante da reeducação, da ressocialização e da inserção social, mas não será suficiente se, no interior dos Centros Socioeducativos, os direitos forem violados e se as atitudes tanto dos professores quanto dos socioeducativos para com os adolescentes forem orientadas por concepções repressivas e punitivas, que fixam condutas desviantes, quando o inverso - a premiação - poderia surtir um efeito mais positivo.

Certamente as medidas socioeducativas têm o objetivo de reverter o potencial rebelde e/ou criminoso e de tornar o adolescente cidadão útil e integrado à sociedade, mas isso só ocorrerá se as sanções no interior da unidade forem justas, compreensíveis, do ponto de vista do adolescente, se estiverem amparadas na lei e não forem pessoais ou vingativas. Se a exclusão e a defasagem escolar levaram crianças e adolescentes a abandonarem a escola, colocando-as em condição de vulnerabilidade, situação de risco e, em consequência, ao ato infracional, o Centro Socioeducativo de Cáceres, do ponto de vista da estrutura física, pouco ajudará a recuperar o tempo perdido e a estabelecer novas relações com a escola, devido à impossibilidade de executar mais ações que atinjam esse objetivo. Embora a estrutura física dificulte as ações do processo de ressocialização, reeducação e escolarização do adolescente, o socioeducador e o professor são partes importantes do processo de recuperação e integração do adolescente na sociedade. O professor e o agente desempenham papéis diferentes, mas complementares, e nesse sentido, ambos devem ter clareza “do que se ensina, como se ensina, a quem se ensina e para que se ensina” (MATO GROSSO, 2011).

As informações e os dados obtidos sobre o Centro Socioeducativo de Cáceres possibilitaram que questões outras surgissem, na perspectiva de melhorar as condições de ensino-aprendizagem, de resgatar os valores e a cidadania dos adolescentes em conflito com a lei e de recuperá-los e integrá-los na sociedade. Assim, destacam-se os seguintes questionamentos: Considerando que o objetivo dos Centros Socioeducativos é de reintegrar, na sociedade, o adolescente em conflito com a lei, reorganizá-lo pedagogicamente através da formação para a cidadania, então, de que modo as ações pedagógicas são planejadas para atingir tal objetivo? Nesse processo, há o envolvimento conjunto de professores e

socioeducativos? Que aspectos são considerados no planejamento das atividades? As ações pedagógicas e a escolarização, desenvolvidas nos Centros Socioeducativos para os adolescentes em internação, possibilitam a sua reintegração na sociedade? São capazes de tal promoção? A tipificação das infrações, as experiências com a educação formal, as atitudes, as condutas e os comportamentos dos adolescentes são aspectos considerados no planejamento das ações pedagógicas? Se, de acordo com o ECA e o SINASE, a escolarização nas Unidades de Internação deve possibilitar o ingresso dos adolescentes no ensino formal, as ações e as práticas pedagógicas favorecem essa determinação legal no que diz respeito às competências e às habilidades? A percepção dos socioeducativos e dos professores sobre os adolescentes infratores e o processo de ressocialização e inserção social influenciam o planejamento das ações pedagógicas (escolarização e profissionalização) e as atividades (esporte, cultura e lazer) e definem as práticas correccionais? Em relação aos adolescentes internados, cuja maioria abandonou a escola no início do ensino fundamental, e às ações pedagógicas, qual é a percepção dos socieducadores? E como a educação é ministrada em uma Unidade Socioeducativa, é considerada pelos socioeducativos, pelos professores e pelos adolescentes um direito ou um dever?

Os dados e as informações sobre o Centro Socioeducativo de Cáceres expõem o que ocorre em uma unidade de internação de adolescentes do estado de Mato Grosso. Embora cada Unidade tenha sua especificidade, um aspecto parece ser problemático a todas elas: as instalações e o espaço físico. Esse componente não tem contribuído para o cumprimento dos objetivos garantidos por lei e, conseqüentemente, não favorece a construção de conhecimentos, atitudes, competências, habilidades e valores sociais que propiciem a transformação e a chance na vida dos jovens em conflito com a lei. Esse fato faz com que se acredite que o gargalo está na Justiça, que faz cumprir, com êxito e maestria, seus instrumentos de condenação, mas esquece de fazer com que se cumpram seus instrumentos de recuperação, crédito e confiança na capacidade humana de se superar e de mudar. E como afirma Eugênio Raúl Zaffaroni, cada país decide politicamente o número de presos que deseja ter.

ABSTRACT

This article aims to present the results of the exploratory phase of the study "The pedagogical actions and incarcerated adolescents: the perception of the prison officers of the Socio-Educational Centre in Cáceres / MT". The research aimed to explore the environment in which the actions and interventions of prison officers are carried out, as well as to obtain

information about school organization inside the detention centre. The data on incarcerated adolescents were obtained from documentation provided by the Centre of Specialised Reference for Social Assistance - CREAS, the Municipal Secretary of Social Action, from the administration of the Socio-Educational Centre of Cáceres and documents from the State Secretariat of Education – SEDUC, of the State of Mato Grosso. From the survey data and the information it was possible to make the problem of the main study more explicit and build hypotheses about educational issues related to the re-education, rehabilitation and social integration process.

Keywords: Socio-educational measures. Young offender. Pedagogical actions.

REFERÊNCIAS

ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13/7/90.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

TIELLET, Maria do Horto; ANTUNES, Maria da Penha Fornaciari; COSTA, José Ferreira da. Juventude e contemporaneidade: vínculos complexos e futuro incerto. **Revista Eccos**, n. 32, p. 103-118. 2013.

TIELLET, Maria do Horto; COSTA, José Ferreira. **Brincadeiras que humilham: manifestações de incivilidade**. 216 f. 2007. Relatório apresentado a Universidade do Estado de Mato Grosso. Localização: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Pesquisa. Cáceres, MT, 2007.

MATO GROSSO. Estrutura e Implementação de uma prática pedagógica no Centro Socioeducativo do Estado de Mato Grosso. **Seduc**. Cuiabá, 2011.